



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1114

Dá denominação à Rua Projetada, que se situa no Loteamento Maria Salomão, iniciando-se na Rua Cel. José Guilherme e indo terminar ao encontro do Lote nº 34, do mesmo Loteamento.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua João de Pádua Ducca, a Rua Projetada, que se situa no Loteamento Maria Salomão, iniciando-se na Rua Cel. José Guilherme e indo terminar ao encontro do Lote nº 34, do mesmo loteamento, sendo esta Rua sem saída.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua João de Pádua Ducca.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de junho de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal